

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Processo N. 979/2022 Data 15/02/22

Interessado: CABINETE DO PREFEITO

Favorecido: _____

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO, QUE EMPREENDA
OS SERVIDORES, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR ADEQUADO
DE PÓS-RELAÇÃO DA ÁREA SOB O PODER JUDICIÁRIO DO ES, NA AV. 9

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
<u>15/02/2022</u>	<u>OSCAR</u>		
<u>24/02/2022</u>	<u>Procuradoria</u>		

Empenho N° _____ Data ____/____/____

Valor R\$: _____



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito



OF/PMG/GP/063/2022.
Guaçuí-ES, 15 de Fevereiro 2022.

Ilmo. Sr
MARCELLO LOUGOM RODOLFO
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o, respeitosamente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, que empreenda esforços, no sentido de providenciar a reintegração de posse da área que foi doada ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, situada à Avenida Agenor Luiz Thomé, na área interna do Parque de Exposições Francisco Lacerda de Aguiar, conforme documento em anexo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de elevada consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE GUAÇUÍ
JONATHAS FARIA JUNIOR
TABELIÃO INTERINO



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que a pedido verbal de pessoa interessada e revendo neste serviço Notarial, o **LIVRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS** de número **138**, às folhas nº **020, 021 e 022** lavrados em **26.11.2002**, cujo teor segue às partes, em (03) três folhas, autenticadas por mim, apondo nelas o meu sinal público (☞) e o carimbo desta serventia. Dou fé.

Natureza: Escritura Pública de Doação

Outorgante Doadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ (neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luciano Manoel Machado)

Outorgado Donatário: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (neste ato representado por seu Presidente Desembargador Alemer Ferraz Moulin)

Era o que tinha a certificar sobre o que me foi requerido, Guaçuí-ES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (14/02/2022). Eu, ☞ Lahara Bazani Paraizo, Escrevente Auxiliar, o extraí, subscrevo, assino e dou fé.

Lahara Bazani Paraizo
Lahara Bazani Paraizo
Escrevente Auxiliar

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização 024000.KWK2106.00179
Emolumentos: R\$ 32,47 Taxas: R\$ 9,73 Total: R\$ 42,20
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Jonathas Faria Junior - Tabelião Interino
Bel. Otávio Nolasco Faria - Tabelião Substituto
RUA CAPITÃO WALDIR ALVES SIQUEIRA, 159 - CENTRO
CEP: 29580-000 - Guaçuí - ES - Telefax: (28) 3553-2061



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GUACUÍ/ES
Rua Capitão Waldir Alves de Albuquerque, nº 159, Centro, Guacuí/ES, CEP 29.560-000 - FAX(22)35512061

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Guacuí-ES, 14/02/2022-15:52:11. Usuário.: LAHARA.



Laiana Bazani Perazzo
Lahara Bazani Perazzo
Selo: 145029.KWK2106.03477, Consulte autenticidade em www.cjns.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00.

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
NOTÁRIO
SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Pça. Machadinho, 115 - Fone/Fax: (0xx27) 553-1618
GUAÇUÍ - E. E. SANTO

LIVRO 138
FOLHAS 020



ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO QUE NESTAS NOTAS FAZEM PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COMO SE DECLARA NAS LINHAS ABAIXO:-

S A I B A M. todos quantos a presente Escritura Publica de Doação virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de Dois Mil e Dois, aos Vinte e Seis dias do mês de Novembro do dito ano, nesta cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, em Cartório, perante mim e o Notário **ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas a saber:- De um lado como Outorgante Doadora:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, com sede nesta cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, na Praça João Acacinho, número 01, inscrita no CNPJ, sob o número 27 174 135/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUCIANO MANOEL MACHADO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de acordo com a Lei de número 3.053/2.002, que adiante segue transcrita.** E de outro lado como Outorgado Donatário - **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede em Vitória, capital deste Estado do Espírito Santo.**

Handwritten signature and scribbles on the right margin.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GUACUÍ/ES
Rua Capitão Waldir Alves de Siqueira, nº 139, Centro, Guacuí/ES. CEP 29.580-000 - FAX:(29)35512061

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Guacuí-ES, 14/02/2022-15:52:11. Usuário.: LAHARA.



Lahara Bazani Parcujo
Lahara Bazani Pa: alzo-E-revente.
Selo: J45029.KWK2106.01176, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00.

EM RANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO

NOTÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Pça. Machadinho, 115 - Fone/Fax: (0xx27) 553-1618
GUAÇUI - E. E. SANTO



inscrito no CNPJ sob o número 27 476 100/0001-45.
neste ato representado por seu Presidente.
Desembargador ALEMER FERRAZ MOULIN,
brasileiro, casado, Magistrado, residente e
domiciliado na cidade de Vitória, capital deste
Estado do Espírito Santo, ora de passagem por esta
cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito
Santo. Pessoas conhecidas de mim e do Notário, de cujas as
identidades e capacidade Jurídica dou fê, em virtude da
documentação que me foi exibida. E, por ela Outorgante Doadora
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI, na pessoa de s eu
representante legal me foi dito que é senhora e legítima possuidora
do seguinte bem imóvel:- 2.233,34m²(DOIS MIL
DUZENTOS E TRINTA E TRÊS METROS E
TRINTA E QUATRO CENTÍMETROS
QUADRADOS) de terras em comum na área de
12ha e 1.000m², com as seguintes distribuições:-
Vinte e cinco metros mais dezessete metros e setenta
e cinco centímetros mais treze metros e vinte
centímetros de frente, cinquenta e cinco metros de
fundos, quarenta e um metros e quatorze
centímetros na lateral direita, trinta e cinco metros
na lateral esquerda. Situados no na Avenida Agenor
Luiz Thomé, na área interna do Parque de
Exposições Francisco Lacerda de Aeniar. Havido pela
Outorgante Doadora por Doação de Maria da Conceição Ferraz
Marques, por Escritura lavrada nestas Notas, em 18 de Novembro de
2002, devidamente transcrito no Cartório de Registro Geral de
Imóveis desta cidade e comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo,
no Livro 2-1, sob o número 3.2.585, em 26 de Novembro de 2002.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Rua Capitão Waldir Alves de Siqueira, n.º 159, Centro, Guaçuá/ES CEP 29.560-000 - FAX (29)35552061

AUTENTICACAO : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Guaçuá -ES, 14/02/2022-15:52:11. Usuário.: LAHARA.



Lahara Bazani Paraiso
Lahara Bazani Paraiso-Escrivente.
Selo: 145029.KWK2106.01175, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00.

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
NOTÁRIO
SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Pça. Machadinho, 115 - Fone/Fax: (0xx27) 553-1618
GUAÇUI - E. E. SANTO

[Handwritten signature]



LIVRO 138
FOLHAS 021

estando o referido imóvel livre de qualquer ônus, inclusive foro. Que por esta e na melhor forma de direito, possuindo outros bens necessários ao seu sustento, DOA o referido imóvel, como DOADO o tem, ao citado Outorgado Donatário PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ação, para que dele possa usar e gozar livremente, como seu, fazendo esta doação, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, respondendo pela evicção de direito. Pela Outorgado Donatário PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO na pessoa de seu representante legal, me foi dito que aceita a presente doação como está feita, sendo dado a esta para os efeitos fiscais o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Ainda pela Outorgante Doadora me foram exibidas as Certidões Negativas expedidas pela Fazenda Municipal, a Certidão Negativa de Ações Cíveis Reipersecutórias, em que comprovam nada dever ela Outorgante as referidas repartições. O Outorgado Donatário na pessoa de seu representante legal, declara expressamente que dispensa a apresentação da Certidão Negativa da Fazenda Pública Estadual, respondendo neste caso, nos termos do Decreto de número 93.240-96. DECLARAÇÕES:- A Outorgante Doadora declara que não há contra ela nenhum feito ajuizado fundado em ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel ora doado, bem como a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias e outros ônus reais e pessoais sobre o mesmo imóvel, nos termos do Artigo 1º, inciso V, parágrafo 3º do Decreto de número 93.240-96. Que sob as penas da Lei, o imóvel objeto desta Doação, não será utilizado como depósito de produtos agrotóxicos radioativos que possa produzir poluição ambiental de qualquer natureza. Finalmente pelas partes me foi dito que a presente Escritura acha-se isenta de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, de acordo com a Lei Municipal de número 002/88. Foi emitida a DOI (Declaração Sobre Operação Imobiliária). LEI NÚMERO 3.053 /2.002 – AUTORIZA DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GUAÇUÍ/ES
Rua Capitão Waldir Alves da Silveira, nº 159, Centro, Guaçuá/ES, CEP 29.860-000 - FAX(29)3552061

AUTENTICACAO : Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Guaçuá -ES, 14/02/2022-15:52:11. Usuário: LAHARA.



Lahara Bazani Paraiço
Lahara Bazani Paraiço-Escriturante.
Selo: 145029.KWK2106.00174, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00.

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
NOTÁRIO

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
Pça. Machadinho, 115 - Fone/Fax: (0xx27) 553-1618
GUAÇUI - E. E. SANTO



AO PODER JUDICIÁRIO. O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Judiciário, uma área de terras medindo 25,00m mais 17,75m mais 13,20m de frente, 55,00m de fundos por 41,14m na lateral direita e 35,00m na lateral esquerda, perfazendo uma área total de 2.233,34m² (dois mil, duzentos e trinta e três metros e trinta e quatro decímetros quadrados), localizada na Avenida Agenor Luiz Thomé, s/n, área interna do Parque de Exposição, onde será edificado o Fórum da Comarca de Guaçuí. Artigo 2º - O Poder Judiciário, deverá dar início na obra em até 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, bem como tê-la concluída em até 18 (dezoito) meses. Artigo 3º - O Poder Judiciário só poderá dar início na obra após a aprovação do projeto arquitetônico devidamente assinado por responsável técnico e fornecimento do Alvará de Licença para construção, emitido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí. Artigo 4º - Expirado o prazo de início, bem como o de conclusão descrito no artigo 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio público municipal juntamente com todas as benfeitorias fixas nele realizadas, sem direito o Poder Judiciário a qualquer indenização. Artigo 5º - A reintegração do imóvel ao patrimônio público municipal, será feita após a aprovação de Lei pelo Poder Legislativo. Artigo 6º - O objeto da presente doação não poderá ser alienado no prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da Escritura Pública de Doação, não podendo dar destino diverso ao objeto da doação. Artigo 7º - Tendo em vista que dentro do prazo descrito no artigo anterior o Poder Judiciário Municipal tem a posse mas não o domínio do imóvel, o mesmo não poderá transferir, renunciar, vender, ceder ou alugar o imóvel para outrem. Artigo 8º - A infringência do artigo anterior implicará na perda da área de terras, sendo a mesma reintegrada ao patrimônio público municipal, nos termos do artigo 5º. Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Guaçuí, 25 de Outubro de 2002, as) LUCIANO MANOEL MACHADO Prefeito Municipal - DANIELE LEITE FREITAS - Procuradora



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE GUACUÍ/ES
Rua Capitão Waldir Alves de Albuquerque, nº 159, Centro, Guacuí/ES, CEP 29.560-000 - FAX: 5135532061

AUTENTICACAO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticada nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94, Guacuí - ES, 14/02/2022-15:52:31. Usuário: LAHARA.



Lahara Bazani Perazzo-Escriturante
Lahara Bazani Perazzo-Escriturante.
Fone: 145029.8882/1113. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br
Emolumentos: R\$ 0,00-Taxas: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00.

EM BRANCO

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
 NOTÁRIO
 SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
 Pça. Machado, 115 - Fone/Fax: (0xx27) 553-1618
 GUAÇUI - E. E. SANTO

Handwritten mark



LIVRO 138
 FOLHAS 022

Geral do Município – CLAUDIONOR ESPOSTE – Secretário Municipal de Administração e Finanças. **ASSIM** convencionados me pediram e lhes fiz-se a presente Escritura, a qual depois de lida e penada devidamente conforme vai assinada pelas partes. Comigo, PAULO EDUARDO SILVEIRA MACHADO, Escrevente Juramentado que digitei. E, eu, ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO, Notário, a fiz digitar, subscrevo, assino e dou fé, ficando a presente isenta da presença de Testemunhas de acordo com o Artigo 183, do Provimento de número 27/1.997, de 17 de Outubro de 1.997, da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo.//

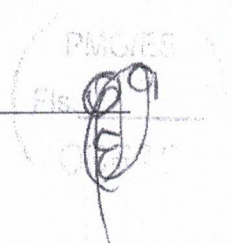
EM TESTº da DA VERDADE.

ESPEDITO JOSÉ GONÇALVES MACHADO
 NOTÁRIO

Handwritten signatures and marks



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS



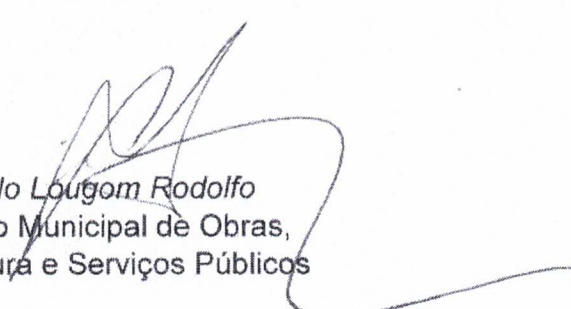
Referente ao Processo 979/2022

A: Procuradoria Geral do Município

Informo que estamos ciente e que somos favorável a reintegração.

Atenciosamente;

Guaçuí-ES, 21 de Fevereiro de 2022


Marcello Lougoum Rodolfo
Secretário Municipal de Obras,
Infraestrutura e Serviços Públicos